



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-Feira, 24 de Julho de 2024 - Edição nº 1146

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024PE.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 43E7FA2BDE-4E74B93706-8AB7F1C6C6-697248699C



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

Pregão eletrônico 028/2024.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia Reforma e ampliação da Escola Municipal Costa e Silva no Município de Manoel Vitorino-Ba.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 254.614,83 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e três reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/08/2024 as 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

EDITAL

Município de Manoel Vitorino
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024PE
(Processo Administrativo nº110/2024)

Torna-se público que o(a) município de Manoel Vitorino, por meio do(a) Comissão permanente de licitação, sediado(a) Rua Cardeal da Silva, s/nº, CEP 45.260-000, Poções - Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa de engenharia Reforma e ampliação da Escola Municipal Costa e Silva no Município de Manoel Vitorino-Ba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será realizada em único item.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6. Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

1.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.10. O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.12. A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br), <https://bnc.org.br/> a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

2.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br), dos seguintes campos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

CNPJ 13.894.886/0001-06

- 3.1.1. valor total do item;
- 3.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 3.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/global**.
- 4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1.000,00 (um mil reais)**.
- 4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

4.13.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.13.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. empresas brasileiras;

4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital.
- 5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. No caso obras, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

CNPJ 13.894.886/0001-06

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por servidor pertencente à administração.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **até dia 05/08/2024** deverá agendar previamente pelo e-mail Licitacaomanoelvitorino@yahoo.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

6.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

CNPJ 13.894.886/0001-06

6.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscitáveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitações-e do Banco do Brasil. <https://www.llicitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5. fraudar a licitação
 - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Licitacaomanolvitorino@yahoo.com

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico
- 10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 10.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 10.11.3. ANEXO III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
 - 10.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração nos termos do inciso xxxiii do artigo 7º da constituição federal de 1988.
 - 10.11.5. ANEXO VI – Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
 - 10.11.6. Projetos.

Manoel Vitorino 24 de julho de 2024.

Manoel Silvany Barros
PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
Processo Administrativo nº110/2024**

PREGÃO ELETRONICO 028/2024PE, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia Reforma e ampliação da Escola Municipal Costa e Silva no Município de Manoel Vitorino-Ba que ocorrerá no dia 09/08/2024 às 09h30min hs, no **site Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)**. <https://bnc.org.br/> Recebimentos de proposta a partir do dia 24/07/2024 as 17:45 hs até dia 08/08/2024 as 09:00 hs.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia Reforma e ampliação da Escola Municipal Costa e Silva no Município de Manoel Vitorino-Ba nos termos do plano de trabalho em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

1.2.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

e abrange a contratação de empresa para Contratação de empresa de engenharia Reforma e ampliação da Escola Municipal Costa e Silva no Município de Manoel Vitorino-Ba, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

3.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para obras e serviços de engenharia.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar pra participação da licitação.

Transição Contratual

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, até dia 05/08/2024 mediante a agendamento prévio pelo e-mail: Licitacaomanoelvitorino@yahoo.com.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços conforme cronograma físico financeiro.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Manoel Vitorino, conforme endereço de cada escola.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ADEILTON ALMEIDA MEIRA DECRETO Nº 036/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023 do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

CNPJ 13.894.886/0001-06

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme boletim de medição.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Boletim de medição atestado pelo engenheiro responsável bem como documentação comprobatória para análise do setor que irá realizar pagamento.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 Dez dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

CNPJ 13.894.886/0001-06

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos [do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

8.2.2. valor global: conforme valor estimado da licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de concordata e falência pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),
- 8.25. será exigido para fins de habilitação **capital mínimo [até 10%] do valor estimado**
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.30. Comprovação de Registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 8.31. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.32. Comprovação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pela CREA e/ou CAU e/ou atestado de capacidade técnica com firma reconhecida que comprove a execução de obra de tipologia de função e porte.
- 8.33. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, constando no mínimo de: **01 (um) Engenheiro Civil.**
- a) Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato prestação de serviços) com firma reconhecida.
 - b) Sócio (contrato social);
 - c) Diretor (contrato social ou contrato de trabalho) com firma reconhecida
- 8.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas mais relevantes para a obra
- 8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.35.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.36.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.36.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.36.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.36.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 529.682,58 (quinhentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação 1019 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino e creches escolares

4490.51.00.00: 1500.1001 obras e instalações

4490.51.00.00: 1540.0000 obras e instalações

4490.51.00.00: 1551.0000 obras e instalações

4490.51.00.00: 1570.0000 obras e instalações

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Conforme memorial descritivo em anexo ao este edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº110/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada pelo seu Presidente Sr. Presidente, Sr. Manoel Silvany Barros, CPF nº. 529.583.615-00, denominado CONTRATANTE, denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, Inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no, nº.....Bairro, Cidade-UF, CEP, representada neste ato por, inscrito no CPF sob o nº, RG, residente no, nº, Bairro....., Cidade-UF, CEP, de ora em diante denominada CONTRATADA , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº003-2023., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa de engenharia Reforma e ampliação da Escola Municipal Costa e Silva no Município de Manoel Vitorino-Ba nos termos do plano de trabalho em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a), ____/____/____ DATA DE ASSINATURA na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo ser reajustado de acordo com as determinações legais.

7.2. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (*dez*) dias .

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#):



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa**:

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Manoel Vitorino deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação 1019 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino e creches escolares

4490.51.00.00: 1500.1001 obras e instalações

4490.51.00.00: 1540.0000 obras e instalações

4490.51.00.00: 1551.0000 obras e instalações

4490.51.00.00: 1570.0000 obras e instalações

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jequié - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANOEL VITORINO AO
Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____,
CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE
TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO
BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF
Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68
DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

1

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP,
NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V
PROJETOS

OBRAS: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COSTAS SILVA
LOCAL: AVENIDA RIO D'ARIA
CENTRO: MANOEL VITORINO
ESTADO: BAHIA

DATA: 04/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

CRONGRAMA FISCAL FINANCIERO																	TOTAL	TOT. ACUM.	%	
SERVICOS	1º SEM	2º SEM	3º SEM	4º SEM	5º SEM	6º SEM	7º SEM	8º SEM	9º SEM	10º SEM	11º SEM	12º SEM	13º SEM	14º SEM	15º SEM	16º SEM				
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 32.884,40	R\$ 32.884,40	12,6%	
02. SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	R\$ 3.761,74	R\$ 8.777,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 12.538,14	R\$ 45.223,54	17,9%	
CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO	70%	30%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	R\$ 45.223,54	17,9%	
3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 45.223,54	R\$ 45.223,54	17,9%
3.2. INFRAESTRUTURA	R\$ 0	R\$ 4.351,72	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 10.490,20	R\$ 56.092,84	22,0%	
3.3. SUPERESTRUTURA	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 13.360,00	R\$ 69.851,80	27,9%
3.4. VEDAÇÃO	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	100%	100%
3.5. COBERTURA	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 16.000,00	R\$ 85.292,20	33,9%	
3.6. Construções e Piso	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	100%	
3.7. Revestimentos Primários	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 508,50	R\$ 85.800,81	33,9%	
3.8. Esquadrias	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 23.494,40	R\$ 102.280,61	42,9%	
3.9. Instalações Hidráulicas	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 32.400,00	R\$ 141.729,41	59,6%	
3.10. Instalações Elétricas	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 9.800,00	R\$ 151.332,00	59,4%	
3.11. Instalações de Gás	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 25.410,00	R\$ 179.988,76	70,6%	
3.12. Revestimentos	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 25.360,00	R\$ 205.378,76	80,6%	
3.13. Pintura	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 8.335,00	R\$ 213.713,76	83,9%	
3.14. Instalações de Sistemas de Proteção	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1000,00	R\$ 213.713,76	83,9%	
3.15. Cabeamento Elétrico	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1000,00	R\$ 213.713,76	83,9%	
3.16. Sistema de Climatização	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1000,00	R\$ 213.713,76	83,9%	
3.17. Sistema de Proteção e Combate a Incêndio	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1042,00	R\$ 214.756,00	84,9%	
3.18. Central de Gás e Distribuição	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1000,00	R\$ 214.756,00	84,9%	
3.19. Serviços Complementares	R\$ 0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1000,00	R\$ 214.756,00	84,9%	
Total das obras:	R\$ 5.577,54	R\$ 14.540,02	R\$ 8.137,38	R\$ 0,66	R\$ 12.707,80	R\$ 29.683,75	R\$ 22.741,12	R\$ 15.416,03	R\$ 14.540,05	R\$ 37.225,79	R\$ 31.479,01	R\$ 7.500,03	R\$ 5.289,80	R\$ 4.724,24	R\$ 10.362,48	R\$ 5.289,80	R\$ 4.724,24	R\$ 15.362,48	R\$ 254.614,63	100,0%
% DO VALOR	2%	8%	3%	4%	5%	9%	6%	6%	15%	12%	3%	2%	8%	2%	2%	8%	2%	254.614,63	100,0%	
TOTAL DO AVALIADO	R\$ 5.577,54	R\$ 14.540,02	R\$ 8.137,38	R\$ 0,66	R\$ 12.707,80	R\$ 29.683,75	R\$ 22.741,12	R\$ 15.416,03	R\$ 14.540,05	R\$ 37.225,79	R\$ 31.479,01	R\$ 7.500,03	R\$ 5.289,80	R\$ 4.724,24	R\$ 10.362,48	R\$ 5.289,80	R\$ 4.724,24	R\$ 15.362,48	R\$ 254.614,63	100,0%
% ACUMULADO	2%	8%	11%	12%	20%	38%	44%	50%	52%	57%	59%	60%	60%	62%	64%	67%	70%	254.614,63	100,0%	

Ronaldo Soárez Baratto Ribeiro - Engº Civil - Cras/Br 42.430-D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manoel Vitorino - Bahia

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS (MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS)
 OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA
 LOCAL: AVENIDA RIO BAHIA
 CIDADE: MANOEL VITORINO
 ESTADO: BAHIA

SINAPI NÃO DESONERADO
 ORSE/SE

BDI: 24,20%
 mar/2024
 mar/2024

DATA: 04/07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI(R\$)	VALOR C/BDI P/ITEM(R\$)	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR DE CUSTO (R\$)
3.2.26	Carga Manual De Material De 1ª Categoria	m3	3,00	12,98	38,94	02509/ORSE-S	R\$ 10,45	3,00	31,35
3.2.27	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M ³ , Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm), Af_07/2020	M3Xkm	-	3,22	-	93589	R\$ 2,59	0,00	-
SUBTOTAL									
3.3 SUPERESTRUTURA									
PILARES									
3.3.1	Montagem E Desmontagem De Fórmula De Pilares Retangulares E Estruturas Similares, Pé-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, 2 Utilizações, Af_09/2020	M2	3,30	175,43	578,92	92415	R\$ 141,25	3,30	466,13
3.3.2	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-60 De 5,0 Mm - Montagem, Af_06/2022	KG	11,20	17,51	196,11	92759	R\$ 14,10	11,20	157,92
3.3.3	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem, Af_06/2022	KG	32,30	13,18	425,71	92762	R\$ 10,61	32,30	342,70
3.3.4	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem, Af_06/2022	KG	5,20	10,99	57,15	92763	R\$ 8,85	5,20	46,02
3.3.5	Concretagem De Pilares, Fck = 25 Mpa, Com Uso De Baldes - Lançamento, Adensamento E Acabamento, Af_02/2022	M3	0,60	1.179,49	707,69	103669	R\$ 949,67	0,60	569,80
VIGAS									
3.3.6	Montagem E Desmontagem De Fórmula De Viga, Escoramento Metálico, Pé-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Resinada, 2 Utilizações, Af_09/2020	M2	5,00	226,07	1.130,35	92452	R\$ 182,02	5,00	910,10
3.3.7	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-60 De 5,0 Mm - Montagem, Af_06/2022	KG	26,20	17,51	458,76	92759	R\$ 14,10	26,20	369,42
3.3.8	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem, Af_06/2022	KG	14,50	16,16	234,32	92760	R\$ 13,01	14,50	188,65
3.3.9	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 8,0 Mm - Montagem, Af_06/2022	KG	36,00	14,90	536,40	92761	R\$ 12,00	36,00	432,00
3.3.10	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem, Af_06/2022	KG	12,00	13,18	158,16	92762	R\$ 10,61	12,00	127,32
3.3.11	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem, Af_06/2022	KG	6,00	10,99	65,94	92763	R\$ 8,85	6,00	53,10
3.3.12	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 16,0 Mm - Montagem, Af_06/2022	KG		10,59	-	92764	R\$ 8,53	0,00	-
3.3.13	Concretagem De Vigas E Lajes, Fck=25 Mpa, Para Lajes Premoldadas Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento, Af_02/2022 Ps	M3	1,20	817,35	980,82	103674	R\$ 658,09	1,20	789,71
FORRO									
3.3.14	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	75,00	28,54	2.140,50	36238	R\$ 22,98	75,00	1.723,50
LAJES Maciças COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)									
3.3.15	Forno Plano Para Lajes, Em Compensado Resinado De 12Mm, 02 Usos, Inclusivo Escoramento	m2	25,00	114,26	2.856,50	07504/ORSE-S	R\$ 92,00	25,00	2.300,00
3.3.16	Armação De Laje De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem, Af_06/2022	KG		15,41	-	92769	R\$ 12,41	0,00	-
3.3.17	Armação De Laje De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 8,0 Mm - Montagem, Af_06/2022	KG		14,22	-	92770	R\$ 11,45	0,00	-
3.3.18	Armação Para Execução De Laje Com Uso De Tela Q-196, Af_09/2021	M ²	25,00	39,51	987,75	CP 97092	R\$ 31,81	25,00	795,25
3.3.19	Concretagem De Vigas E Lajes, Fck=25 Mpa, Para Lajes Premoldadas Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento, Af_02/2022 Ps	M3	2,50	817,35	2.043,38	103674	R\$ 658,09	2,50	1.645,23
SUBTOTAL									
3.4	VEDAÇÃO				13.558,46				10.916,85
3.4.1	Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Vertical De 14X19X39 Cm (Espessura 14 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira, Af_12/2021	M2	150,00	96,32	14.448,00	103324	R\$ 77,55	150,00	11.632,50
3.4.2	Verga Moldada In Loco Em Concreto Para Janelar Com Até 1,5 M De Vôo, Af_03/2016	M	5,00	121,37	606,85	93186	R\$ 97,72	5,00	488,60
3.4.3	Verga Moldada In Loco Em Concreto Para Janelar Com Até 1,5 M De Vôo, Af_03/2016	M		99,30	-	93187	R\$ 79,95	0,00	-
3.4.4	Verga Moldada In Loco Em Concreto Para Portas Com Até 1,5 M De Vôo, Af_03/2016	M		115,05	-	93188	R\$ 92,63	0,00	-
3.4.5	Verga Pré-Moldada Para Portas Com Mais De 1,5 M De Vôo, Af_03/2016	M		80,20	-	93185	R\$ 64,57	0,00	-
3.4.6	Contraverga Moldada In Loco Em Concreto Para Vôos De Até 1,5 M De Comprimento, Af_03/2016	M	5,00	117,22	586,10	93196	R\$ 94,38	5,00	471,90
3.4.7	Contraverga Moldada In Loco Em Concreto, Espessura De *20* Cm, Af_03/2024	M		73,69	-	93197	R\$ 59,33	0,00	-
3.4.8	Fixação (Encunhamento) De Alvenaria De Vedação Com Tijolo Maciço, Af_03/2024	M		37,52	-	93202	R\$ 30,21	0,00	-
SUBTOTAL									
3.5	COBERTURA				15.640,95				12.593,00
3.5.1	Fabricação E Instalação De Tesoura Inteira Em Aço, Vôo De 5 M, Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica, Incluso Içamento, Af_12/2015	UN		1.359,13	-	92606	R\$ 1.094,31	0,00	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manoel Vitorino - Bahia

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS (MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS)
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA
LOCAL: AVENIDA RIO BAHIA
CIDADE: MANOEL VITORINO
ESTADO: BAHIA

BDI: 24,20%
mar/2024
SINAPI NÃO DESONERADO
ORSE/SE
mar/2024

DATA: 04/07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI(R\$)	VALOR C/BDI P/ITEM(R\$)	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR DE CUSTO (R\$)
3.5.2	Fabricação E Instalação De Tesoura Inteira Em Aço, Vão De 6 M, Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termopacústica, Incluso içamento. Af_12/2015	UN		1.696,27		-	92608 R\$ 1.365,76	0,00	-
3.5.3	Fabricação E Instalação De Tesoura Inteira Em Aço, Vão De 7 M, Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termopacústica, Incluso içamento. Af_12/2015	UN		1.874,23		-	92610 R\$ 1.509,04	0,00	-
3.5.4	Fabricação E Instalação De Tesoura Inteira Em Aço, Vão De 9 M, Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termopacústica, Incluso içamento. Af_12/2015	UN		2.388,25		-	92614 R\$ 1.922,91	0,00	-
3.5.5	Trama De Aço Composto Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termopacústica, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	M2	-	72,10		-	92580 R\$ 58,05	0,00	-
3.5.6	Telhamento Com Telha Metálica Termopacústica E = 50 Mm, Com Até 2 Águas Incluso içamento.	M2		312,70		-	CP 43071 R\$ 251,77	0,00	-
3.5.7	Acabamento Lateral Em Aço P/ Telha Trapezoidal 30 Mm (Referência De Telha Termopacústica Da Marca Kingspan)	M		34,48		-	CP 43071-A R\$ 27,76	0,00	-
3.5.8	Acabamento Frontal Em Aço P/ Telha Trapezoidal 30 Mm (Referência De Telha Termopacústica Da Marca Kingspan)	M		17,00		-	CP 43071-B R\$ 13,69	0,00	-
3.5.9	Telhamento Com Telha Metálica Em Chapa De Aço Galvanizado Natural Ondulada E=0,5Mm	m²	-	88,55		-	09961/ORSE-S R\$ 71,30	0,00	-
3.5.10	Cumeira Termopacústica	m		190,15		-	09077/ORSE-S R\$ 153,10	0,00	-
3.5.11	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 50 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	M	-	105,23		-	94228 R\$ 84,73	0,00	-
3.5.12	Rufa Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Corte De 25 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	M	-	62,47		-	94231 R\$ 50,30	0,00	-
SUBTOTAL									
3.6	Contrapiso e Piso								
3.6.1	Regularização Manual	m2	78,00	6,52	508,56	05103/ORSE-S	R\$ 5,25	78,00	409,50
3.6.2	Camada Separadora Para Execução De Radier, Piso De Concreto Ou Laje Sobre Solo, Em Lona Plástica. Af_09/2023	M2		3,76		-	97087 R\$ 3,03	0,00	-
3.6.3	Execução De Passelé (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 6 Cm, Armado. Af_08/2022	M2	-	87,11		-	94993 R\$ 70,14	0,00	-
3.6.4	Acabamento Polido Para Piso De Concreto Armado Ou Laje Sobre Solo De Alta Resistência. Af_09/2021	M2		44,53		-	97097 R\$ 35,85	0,00	-
3.6.5	Piso Em Granilite, Marmore Ou Granitina Em Ambientes Internos, Com Espessura De 8 Mm, Incluso Mistura Em Buteirinha, Colocação Das Juntas, Aplicação Do Piso, 4 Polimentos Com Politriz, Estuqueamento, Selador E Cera. Af_06/2022	M2		122,46		-	104162 R\$ 98,60	0,00	-
3.6.6	Rodapé Oval Em Granilite Do Tipo Melia Cane	M		68,76		-	CP 104162 R\$ 55,36	0,00	-
3.6.7	Piso Podotátil De Alerta Ou Direcional, De Borracha, Assentado Sobre Argamassa. Af_05/2020	M		220,47		-	101094 R\$ 177,51	0,00	-
SUBTOTAL					508,56				409,50
3.7	Revestimentos Primários								
3.7.1	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_10/2022	M2	820,00	6,19	5.075,80	87879	R\$ 4,98	820,00	4.083,60
3.7.2	Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico, Aplicada Manualmente Em Paredes Internas De Ambientes Com Área Entre 5M² E 10M², E = 17,5Mm, Com Taliscas. Af_03/2024	M2	350,00	52,54	18.389,00	87529	R\$ 42,30	350,00	14.805,00
3.7.3	Emboço, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico, Aplicado Manually Em Paredes Internas De Ambientes Com Área Entre 5M² E 10M², E = 17,5Mm, Com Taliscas. Af_03/2024	M2		50,82		-	87531 R\$ 40,92	0,00	-
3.7.4	Chapisco Aplicado No Teto Ou Em Alvenaria E Estrutura, Com Rolo Para Textura Acrílica. Argamassa Traço 1:4 E Emulsão Polimérica (Adesivo) Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_10/2022	M2		8,77		-	87882 R\$ 7,06	0,00	-
3.7.5	Massa Única, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico, Aplicada Manualmente Em Teto, E = 10Mm, Com Taliscas. Af_03/2024	M2		45,78		-	90408 R\$ 36,86	0,00	-
SUBTOTAL					23.464,80				18.888,60
3.8	ESQUADRIAS								
3.8.1	Portas								
3.8.1.1	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 80X10Cm, Espessura De 3,5Cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Fechadura Com Execução Do Furo - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	UN	15,00	1.422,48	21.337,20	90843	R\$ 1.145,31	15,00	17.179,65
3.8.1.2	Porta Ou Janela Em Alumínio, Cor N/P/B, Tipo veneziana, De Abrir Ou Correr, Completa Inclusive Caixilhos, Dobradiças Ou Rolidas E Fechadura	M2	21,00	398,73	8.373,33	11948/ORSE-S	R\$ 321,04	21,00	6.741,84
3.8.1.3	Porta Em Chapa De Ferro Veneziana Tipo Z Inclusive Dobradiças, Ferrolhos E Chumbadores Em Chapa De Ferro E=5Mm	M2		695,22		-	11718/ORSE-S	R\$ 559,76	0,00
3.8.1.4	Portão Em Tubo De Aço Galvanizado Com Quadrado De Dn 1 1/4", E Barras Verticais De Dn 1" A Cada 10Cm	m2		651,59		-	08702/ORSE-S	R\$ 524,63	0,00
3.8.1.5	Portão De Correr Em Chapa Tipo Painel Lambril Quadrado, Com Porta Social Completa Inclusa, Com Requadro, Acabamento Natural, Com Trilhos E Roladas	M2		464,58		-	37561 R\$ 374,06	0,00	-
3.8.1.6	Porta Em Grade De Ferro De Correr (Pjg)90, Medindo 0,90 X 2,20M, P/ Penitenciária, C/ Quadro Em Barra Chata 2" X 3/8", Barra Redonda 3/4" Na Vertical E Barra Chata 2" X 1/4" Na Horizontal, Inclusive Ferrolho E Dobradiças	un		2.115,55		-	08530/ORSE-S	R\$ 1.703,34	0,00
3.8.1.7	Porta De Madeira Maciça 2 Folhas 1,80X2,10 Retorno Automático Pv38	UND		3.377,48		-	CP 90825 R\$ 2.719,39	0,00	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manoel Vitorino - Bahia

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS (MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS)
 OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA
 LOCAL: AVENIDA RIO BAHIA
 CIDADE: MANOEL VITORINO
 ESTADO: BAHIA

BDI: 24,20%
 SINAPI NÃO DESONERADO
 ORSE/SE
 mar/2024
 mar/2024

DATA: 04/07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PRECO UNIT. COM BDI(R\$)	VALOR C/BDI P/ITEM(R\$)	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR DE CUSTO (R\$)
3.8.1.8	Porta De Madeira 2 Folhas 1,20x2,10 Retorno Automatico Pv47	UND	-	2.168,16	-	CP 10553	R\$ 1.745,70	0,00	-
3.8.1.9	Porta Em Madeira Lei, Lisa, Semi-Óca, 80 X 210Cm, Com Visor De Vidro 6Mm (60X40Cm), Inclusive Batentes E Ferragens Pv50	UND		1.324,72	-	CP 001	R\$ 1.066,60	0,00	-
3.8.1.10	Porta Em Madeira Compensada (Canela), Lisa, Semi-Óca, (0,60 X 1,60 A 2,10 M), Revestida C/Fórmica, Inclusive Ferragens (Livre/Ocupado), Para Uso Em Divisórias Granito Ou Mármore	un		2.212,88	-	07788/ORSE-S	R\$ 1.781,71	0,00	-
3.8.1.11	Porta Em Chapá Lisa De Alumínio, Cor N/P/B, Comum, De Abrir Ou Correr	m2		361,47	-	11956/ORSE-S	R\$ 291,04	0,00	-
3.8.2	Janelas								
3.8.2.1	Janela De Alumínio Tipo Maxim-Ar, Com Vidros, Batente E Ferragens. Exclusivo Alizar, Acabamento E Contramarco. Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	M2	1,50	549,01	823,52	94569	R\$ 442,04	1,50	663,06
3.8.2.2	Instalação De Vidro Temperado, E = 10 Mm, Encaixado Em Perfil U. Af_01/2021 Ps	M2		801,34	-	102181	R\$ 645,20	0,00	-
3.8.2.3	Petôrill Linear Em Granito Ou Mármore, L = 15Cm, Comprimento De Até 2M, Assentado Com Argamassa 1:6 Com Aditivo. Af_11/2020	M	15,00	128,65	1.929,75	101965	R\$ 103,58	15,00	1.553,70
3.8.2.4	Limppeza De Janela Internamente De Vidro. Af_04/2019	M2		2,55		99820	R\$ 2,05	0,00	-
SUBTOTAL					32.463,86				26.138,25
3.9	INSTALAÇÕES Hidronautárias								
3.9.1	Hidráulica								
3.9.1.1	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	47,00	3,65	171,55	9867	R\$ 2,94	47,00	138,18
3.9.1.2	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	75,00	4,12	309,00	9868	R\$ 3,32	75,00	249,00
3.9.1.3	Luva Soldável E Com Rosca, Pvc, Soldável, Dn 25Mm X 3/4 , Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN	1,00	8,92	8,92	89385	R\$ 7,18	1,00	7,18
3.9.1.4	Adaptador Curto Com Bola E Rosca Para Registro, Pvc, Soldável, Dn 25Mm X 3/4 , Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN	12,00	8,27	99,24	89383	R\$ 6,66	12,00	79,92
3.9.1.5	Luva De Redução, Pvc, Soldável, Dn 32Mm X 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN		12,10	-	89380	R\$ 9,74	0,00	-
3.9.1.6	Luva De Redução, Pvc, Soldável, Dn 50Mm X 25Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN	7,00	12,97	90,79	89579	R\$ 10,44	7,00	73,08
3.9.1.7	Luva De Redução, Pvc, Soldável, Dn 50Mm X 25Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN		16,75	-	103998	R\$ 13,49	0,00	-
3.9.1.8	Curva 45 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN		13,91	-	89365	R\$ 11,20	0,00	-
3.9.1.9	Curva 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN	16,00	14,46	231,36	89364	R\$ 11,64	16,00	186,24
3.9.1.10	Curva 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 32Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN		20,42	-	89369	R\$ 16,44	0,00	-
3.9.1.11	Curva 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN	4,00	25,03	100,12	89503	R\$ 20,15	4,00	80,60
3.9.1.12	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN	20,00	6,64	132,80	89481	R\$ 5,35	20,00	107,00
3.9.1.13	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M		15,33	-	9875	R\$ 12,34	0,00	-
3.9.1.14	#/D			-	-	91786	R\$ -	0,00	-
3.9.1.15	#/D			-	-	91788	R\$ -	0,00	-
3.9.1.16	Te, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN	-	16,63	-	89395	R\$ 13,39	0,00	-
3.9.1.17	Te, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN	2,00	35,14	70,28	104004	R\$ 28,29	2,00	56,58
3.9.1.18	Tê De Redução, Pvc, Soldável, Dn 50Mm X 25Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN		29,25	-	104006	R\$ 23,55	0,00	-
3.9.1.19	Joelho 90 Graus Com Bucha De Latão, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, X 3/4 Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN	-	18,82	-	89366	R\$ 15,15	0,00	-
3.9.1.20	Joelho 90 Graus Com Bucha De Latão, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, X 1/2 Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022	UN		15,34	-	90373	R\$ 12,35	0,00	-
3.9.1.21	Adaptador Com Flange E Anel De Vedação, Pvc, Soldável, Dn 32 Mm X 1 1/2 , Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibra/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	UN		30,24	-	94704	R\$ 24,35	0,00	-
3.9.1.22	Adaptador Com Flange E Anel De Vedação, Pvc, Soldável, Dn 50 Mm X 1 1/2 , Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibra/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	UN	4,00	48,29	193,16	94706	R\$ 38,88	4,00	155,52
3.9.1.23	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Com Volante, Dn 50 Mm - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	UN	4,00	100,23	400,92	94492	R\$ 80,70	4,00	322,80
3.9.1.24	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Com Volante, Dn 25 Mm - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	UN		47,84	-	94489	R\$ 38,52	0,00	-
3.9.1.25	Caixa D'Água Em Poliéster Reforçado Com Fibra De Vidro, 5000 Litros - Fornecimento E Instalação. Af_06/2021	UN	-	3.951,89	-	102617	R\$ 3.181,88	0,00	-
3.9.2	Sanitária								
3.9.2.1	Caixa Entrada Hidráulica Retangular Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Dimensões Internas: 0,60x0,60x0,6 M Para Rede De Esgoto. Af_12/2020	UN		743,29	-	97902	R\$ 598,46	0,00	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manoel Vitorino - Bahia

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS (MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS)
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA
LOCAL: AVENIDA RIO BAHIA
CIDADE: MANOEL VITORINO
ESTADO: BAHIA

SINAPI NÃO DESONERADO
ORSE/SE
BDI: 24,20%
mar/2024
mar/2024

DATA: 04/07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI(R\$)	VALOR C/BDI P/ITEM(R\$)	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR DE CUSTO (R\$)
3.9.2.2	Caixa Entrada Hidráulica Retangular Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Dimensões Internas: 0,80x,0,80,6 M Para Rede De Esgoto. AF_12/2020	UN		1.035,57	-	97903	R\$ 833,79	0,00	-
3.9.2.3	Fornecimento E Instalação De Caixa De Passagem Pvc 20 X 20 Cm	un	8,00	53,51	428,08	07872/0RSE-5	R\$ 43,08	8,00	344,64
3.9.2.4	Caixa De Inspeção Em Pvc 300Mm	un		484,34	-	04718/0RSE-5	R\$ 389,97	0,00	-
3.9.2.5	Caixa Sifônica, Pvc, Dn 100 X 100 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecida E Instalada Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. AF_08/2022	UN		56,13	-	89707	R\$ 45,19	0,00	-
3.9.2.6	Caixa Sifônica, Com Grelha Quadrada, Pvc, Dn 150 X 150 X 50 Mm, Junta Soldável, Fornecida E Instalada Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. AF_08/2022	UN	7,00	78,36	548,52	104328	R\$ 63,09	7,00	441,63
3.9.2.7	Sifão Do Tipo Flexível Em Pvc 1 X 1,1/2 - Fornecimento E Instalação. AF_01/2020	UN		13,39	-	86883	R\$ 10,78	0,00	-
3.9.2.8	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN	9,00	34,75	312,75	89810	R\$ 27,98	9,00	251,82
3.9.2.9	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 150 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Subcoletor Aéreo De Esgoto Sanitário. AF_08/2022	UN		120,40	-	89855	R\$ 96,94	0,00	-
3.9.2.10	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN	9,00	11,94	107,46	89802	R\$ 9,61	9,00	86,49
3.9.2.11	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN		24,90	-	89806	R\$ 20,05	0,00	-
3.9.2.12	Curva Curta 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN	22,00	48,51	1.067,22	89811	R\$ 39,06	22,00	859,32
3.9.2.13	Curva Longa 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. AF_08/2022	UN	10,00	17,16	171,60	89730	R\$ 13,82	10,00	138,20
3.9.2.14	Curva Curta 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN	9,00	19,42	174,78	89803	R\$ 15,64	9,00	140,76
3.9.2.15	Curva Longa 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN		21,54	-	89804	R\$ 17,34	0,00	-
3.9.2.16	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN	9,00	34,75	312,75	89810	R\$ 27,98	9,00	251,82
3.9.2.17	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. AF_08/2022	UN	10,00	12,72	127,20	89726	R\$ 10,24	10,00	102,40
3.9.2.18	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN	9,00	11,94	107,46	89802	R\$ 9,61	9,00	86,49
3.9.2.19	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN		33,93	-	89809	R\$ 27,32	0,00	-
3.9.2.20	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN		11,23	-	89801	R\$ 9,04	0,00	-
3.9.2.21	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN		23,95	-	89805	R\$ 19,28	0,00	-
3.9.2.22	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN		23,95	-	89805	R\$ 19,28	0,00	-
3.9.2.23	Junção De Redução Invertida, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. AF_08/2022	M		48,40	-	104345	R\$ 38,97	0,00	-
3.9.2.24	Junção Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	#N/D		59,73	-	89834	R\$ 48,09	0,00	-
3.9.2.25	Junção Simples, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Encaminhamento. AF_06/2022	#N/D		15,64	-	89561	R\$ 12,59	0,00	-
3.9.2.26	Junção Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. AF_08/2022	UN		30,76	-	89785	R\$ 24,77	0,00	-
3.9.2.27	Junção De Redução Invertida, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN		33,52	-	104350	R\$ 26,99	0,00	-
3.9.2.28	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN		21,23	-	89821	R\$ 17,09	0,00	-
3.9.2.29	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN		6,20	-	89813	R\$ 4,99	0,00	-
3.9.2.30	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. AF_08/2022	UN		15,60	-	89817	R\$ 12,56	0,00	-
3.9.2.31	Redução Excêntrica, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 75 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Encaminhamento. AF_06/2022	UN		20,87	-	89549	R\$ 16,80	0,00	-
3.9.2.32	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	60,00	14,90	894,00	9836	R\$ 12,00	60,00	720,00
3.9.2.33	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	6,00	6,71	40,26	9825	R\$ 5,40	6,00	32,40
3.9.2.34	##N/D	#N/D		-	-	91793	R\$	0,00	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manoel Vitorino - Bahia

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS (MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS)
OBRAS: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA
LOCAL: AVENIDA RIO BAHIA
CIDADE: MANOEL VITORINO
ESTADO: BAHIA

SINAPI NÃO DESONERADO
ORSE/SE
BDI: 24,20%
mar/2024
mar/2024

DATA: 04/07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI(R\$)	VALOR C/BDI P/ITEM(R\$)	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR DE CUSTO (R\$)
3.9.2.35	#N/D	#N/D	-	-	-	91794	R\$ -	0,00	-
3.9.2.36	#N/D	#N/D	-	-	-	91792	R\$ -	0,00	-
3.9.2.37	Te, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário, Af_08/2022	UN		46,39	-	104344	R\$ 37,35	0,00	-
3.9.2.38	Te, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação, Af_08/2022	UN		19,31	-	89825	R\$ 15,55	0,00	-
3.9.2.39	Redução Excêntrica, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 75 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Encaminhamento, Af_06/2022	UN		20,87	-	89549	R\$ 16,80	0,00	-
3.9.2.40	Te, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 75 X 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação, Af_08/2022	UN		40,54	-	89829	R\$ 32,64	0,00	-
3.9.2.41	Tratamento De Ralo Ou Ponto Emergente Com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica Reforçado Com Tela De Poliéster (Mav), Af_09/2023	UN		12,38	-	98558	R\$ 9,97	0,00	-
3.9.2.42	Caixa De Gondura Simples (Capacidade: 36L), Retangular, Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Dimensões Internas = 0,20x0,4 M, Altura Interna = 0,8 M, Af_12/2020	UN		480,08	-	98104	R\$ 386,54	0,00	-
3.9.3 Ventilação									
3.9.3.1	Fornecimento De Curva 45º De Pvc Junta Elástica, Ponta / Bolsa, Diam. = 50Mm	un		36,91	-	05189/ORSE-S	R\$ 29,72	0,00	-
3.9.3.2	Curva Curta 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação, Af_08/2022	UN		19,42	-	89803	R\$ 15,64	0,00	-
3.9.3.3	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação, Af_08/2022	UN		11,94	-	89802	R\$ 9,61	0,00	-
3.9.3.4	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação, Af_08/2022	UN		11,23	-	89801	R\$ 9,04	0,00	-
3.9.3.5	Junca Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário, Af_08/2022	UN		30,76	-	89785	R\$ 24,77	0,00	-
3.9.3.6	#N/D	#N/D	-	-	-	91793	R\$ -	0,00	-
3.9.3.7	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação, Af_08/2022	UN		19,31	-	89825	R\$ 15,55	0,00	-
3.9.3.8	Redução Excêntrica, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 75 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Encaminhamento, Af_06/2022	UN		20,87	-	89549	R\$ 16,80	0,00	-
3.10 Equipamentos, Louças e metais sanitários									
3.10.1	Bebecedouro Elétrico De Pressão 40 Litros Inox, 110V, Masterfrio Ou Similar	un		1.009,97	-	00802/ORSE-S	R\$ 813,18	0,00	-
3.10.2	Chuveiro Elétrico De Plástico (Lorenzetti Ou Similar)	un		141,81	-	02025/ORSE-S	R\$ 114,18	0,00	-
3.10.3	Ducha Higiênica Com Registro, Linha Link, Ref. 1984.C.Act, Lnk, Da Deca Ou Similar	un	-	586,30	-	09502/ORSE-S	R\$ 472,06	0,00	-
3.10.4	Mictório Sifônado Louça Branca - Padrão Médio - Fornecimento E Instalação, Af_01/2020	un		901,36	-	100858	R\$ 725,73	0,00	-
3.10.5	Torneira De Metal Amarelo, Para Tanque / Jardim, De Parede, Sem Bico, Cano Curto, Padrão Popular / Uso Geral, 1/2 " Ou 3/4 "	UN	5,00	50,34	251,70	7603	R\$ 40,53	5,00	202,65
3.10.6	Torneira Cromada Tubo Móvel, De Parede, 1/2" Ou 3/4", Para Pia De Cozinha, Padrão Médio - Fornecimento E Instalação, Af_01/2020	UN	1,00	166,56	166,56	86910	R\$ 134,11	1,00	134,11
3.10.7	Torneira Cromada 1/2" Ou 3/4" Para Tanque, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação, Af_01/2020	UN		71,89	-	86913	R\$ 57,88	0,00	-
3.10.8	Torneira De Mesa Com Fechamento Automático, Linha Decamatic Eco, Ref.1173.C, Deca Ou Similar	un		328,30	-	09676/ORSE-S	R\$ 264,33	0,00	-
3.10.9	Vaso Sanitário C/ Caixa De Descarga Acoplada, Linha Saveiro, Celite Ou Similar, C/ Engate Pvc, Assento Universal Amanco Ou Similar	un	-	616,04	-	04765/ORSE-S	R\$ 496,01	0,00	-
3.10.10	Vaso Sanitário Sifônado Convencional Para Pcd Sem Furo Frontal Com Louça Branca Sem Assento - Fornecimento E Instalação, Af_01/2020	UN		932,33	-	95471	R\$ 750,67	0,00	-
3.10.11	Assento Sanitário Convencional - Fornecimento E Instalação, Af_01/2020	UN	8,00	47,63	381,04	100849	R\$ 38,35	8,00	306,80
3.10.12	Vaso Sanitário Convencional, Linha Ravenna P9, Deca Ou Similar, C/ Caixa De Descarga De Sobrepõe Akros Ou Similar, Assento Almofadado Astra Tpk, Conj. Fixação Deca Sp13 Ou Similar, Anel De Vedação, Tubo De Ligação Cromada E Engate Plástico	un	5,00	541,00	2.705,00	01998/ORSE-S	R\$ 435,59	5,00	2.177,95
3.10.13	Acabamento Para Registro 1/2", 3/4" E 1" (Pq), Ref. 4900 - C43, Da Deca Ou Similar	un		103,86	-	08436/ORSE-S	R\$ 83,62	0,00	-
3.10.14	Cuba De Embutir Retangular De Aço Inoxidável, 56 X 33 X 12 Cm - Fornecimento E Instalação, Af_01/2020	UN		257,45	-	100852	R\$ 207,29	0,00	-
3.10.15	Tanque De Louça Branca Com Coluna, 30L Ou Equivalente, Incluso Sifão Flexível Em Pvc, Válvula Plástica E Torneira De Metal Cromado Padrão Popular - Fornecimento E Instalação, Af_01/2020	UN		985,55	-	86920	R\$ 793,52	0,00	-
3.10.16	Bancada Em Granito Cinza Andorinha, E=2Cm	m2		694,15	-	10759/ORSE-S	R\$ 558,90	0,00	-
3.10.17	Divisória Em Granito Cinza Andorinha Polido, E=2Cm, Inclusive Montagem Com Ferragens - Rev 02	m2		1.009,16	-	00191/ORSE-S	R\$ 812,53	0,00	-
SUBTOTAL					9.604,52				7.733,58
3.11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
3.11.1	Caixa Retangular 4" X 2" Média (1,30 M Do Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação, Af_03/2023	UN	45,00	23,60	1.062,00	91940	R\$ 19,00	45,00	855,00
3.11.2	Caixa Octogonal 3" X 3", Pvc, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação, Af_03/2023	UN	88,00	20,21	1.778,48	91937	R\$ 16,27	88,00	1.431,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manoel Vitorino - Bahia

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS (MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS)
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA
LOCAL: AVENIDA RIO BAHIA
CIDADE: MANOEL VITORINO
ESTADO: BAHIA

BDI: 24,20%
 mar/2024
SINAPI NÃO DESONERADO
ORSE/SE

mar/2024

mar/2024

DATA: 04/07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI(R\$)	VALOR C/BDI P/ITEM(R\$)	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR DE CUSTO (R\$)
3.17.5.3	Eletródoto Flexível Em Aço Galvanizado, Revestido Externamente Com Pvc Preto, Diâm. Externo De 25Mm (3/4") Tipo Sealultimo	m		20,60	-	13344/ORSE-S	R\$ 16,59	0,00	-
3.17.5.4	Central De Alarme Endereçável De Incêndio Com Sistema P/ Até 250 Dispositivos, Marca Verin Ou Similar, Modelo Vre-250 C/ Bateria De 12V E 7Ampères	un		8.057,05	-	11820/ORSE-S	R\$ 6.487,16	0,00	-
3.17.5.5	Accionador Manual (Botoeira) Tipo Quebra-Vidro, P/instal. Incêndio	un		185,08	-	07861/ORSE-S	R\$ 149,02	0,00	-
3.17.5.6	Avisador Sonoro Tipo Sirene Para Incêndio - Fornecimento	un		395,65	-	10446/ORSE-S	R\$ 318,56	0,00	-
3.17.5.7	Cabo Blindado Para Alarme E Detecção De Incêncio 3 X 1,5Mm2	m		27,39	-	11855/ORSE-S	R\$ 22,05	0,00	-
3.17.5.8	Cabo De Cobre Pp Cordplast 3 X 1,5 Mm2, 450/750V - Fornecimento E Instalação	M		11,38	-	11413/ORSE-S	R\$ 9,16	0,00	-
3.17.5.9	Accionador Manual (Botoeira) Tipo Quebra-Vidro, P/instal. Incêndio	un		185,08	-	07861/ORSE-S	R\$ 149,02	0,00	-
3.17.6 OUTROS									
3.17.6.1	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020	UN	14,00	27,68	387,52	97599	R\$ 22,29	14,00	312,06
3.17.6.2	Bomba Centrifuga, Trifásica, 3 Cv Ou 2,96 Hp, Hm 34 A 40 M, Q. 8,6 A 14,8 M3/H - Fornecimento E Instalação. Af_12/2020	UN		2.222,47	-	102118	R\$ 1.789,43	0,00	-
3.17.6.3	Sinalização Horizontal Sobre Piso Cimentado, Padrão P/Deficientes. Com Tinta À Base De Resina Acrílica	m2		25,82	-	10602/ORSE-S	R\$ 20,79	0,00	-
3.17.6.4	Placa De Sinalização, Fotoluminescente, Em Pvc, Com Logotipo "Extintor De Incêndio Portátil"- Placa E5	un	8,00	20,54	164,32	12888/ORSE-S	R\$ 16,54	8,00	132,32
3.17.6.5	Placa De Sinalização, Fotoluminescente, 38X19 Cm, Em Pvc , Com Seta Indicativa De Sentido (Esquerda Ou Direita) De Saída De Emergência - Placa S2	un	8,00	29,41	235,28	12884/ORSE-S	R\$ 23,68	8,00	189,44
3.17.6.6	Placa De Sinalização, Fotoluminescente, 38X19 Cm, Em Pvc , Com Seta Indicativa De Saída De Emergência - Placa S2	UM	5,00	51,15	255,75	CP 37558	R\$ 41,18	5,00	205,90
SUBTOTAL					1.042,87				839,72
3.18 CENTRAL DE GÁS E DISTRIBUIÇÃO									
3.18.1	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021	M3		112,56	-	93358	R\$ 90,63	0,00	-
3.18.2	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M (Acerto Do Solo Natural). Af_08/2020	M2		8,67	-	101616	R\$ 6,98	0,00	-
3.18.3	Concrete Magro Para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_05/2021	M3		543,45	-	94962	R\$ 437,56	0,00	-
3.18.4	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fórmula Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 8 Utilizações. Af_01/2024	M2		129,78	-	96533	R\$ 104,49	0,00	-
3.18.5	Arranjo De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af_06/2022	KG		13,18	-	92762	R\$ 10,61	0,00	-
3.18.6	Arranjo De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-60 De 5,0 Mm - Montagem. Af_06/2022	KG		17,51	-	92759	R\$ 14,10	0,00	-
3.18.7	Concreto Fck = 25Mpa, Traço 1:2,3:2,7 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_05/2021	M3		677,15	-	94965	R\$ 545,21	0,00	-
3.18.8	Concretagem De Laje Em Edificações Unifamiliares Feitas Com Sistema De Fórmulas Manuseáveis, Com Concreto Usinado Bombéavel Fck 25 Mpa - Lançamento, Adensamento E A acabamento (Exclusive Bomba Lança). Af_10/2021	M3		821,15	-	99431	R\$ 661,15	0,00	-
3.18.9	Impregnabilização De Superfície Com Emulsão Asfáltica, 2 Demãos. Af_09/2023	M2		59,18	-	98557	R\$ 47,65	0,00	-
3.18.10	Laje Pré-Moldada Unidirecional, Biapollada, Para Forro, Encimento Em Cerâmica, Vigota Convencional, Altura Total Da Laje (Enchimento+Capa) = (8+3). Af_11/2020_Pa	M2		201,10	-	101964	R\$ 161,92	0,00	-
3.18.11	Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Horizontal De 9X19X29 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af_12/2021	M2		71,85	-	103357	R\$ 57,85	0,00	-
3.18.12	chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_10/2022	M2		6,53	-	87878	R\$ 5,26	0,00	-
3.18.13	Massa Única, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico, Aplicada Manualmente Em Teto, E 10Mm, Com Taliscas. Af_03/2024	M2		45,78	-	90408	R\$ 36,86	0,00	-
3.18.14	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia), Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicado Em Áreas Secas Sobre Laje, Não Aderido, Acabamento Não Reforçado, Espessura 6Cm. Af_07/2021	M2		73,96	-	87700	R\$ 59,55	0,00	-
3.18.15	Piso Cimentado, Traço 1:3 (Cimento E Areia), Acabamento Liso, Espessura 2,0 Cm, Preparo Mecânico Da Argamassa. Af_09/2020	M2		51,59	-	98679	R\$ 41,54	0,00	-
3.18.16	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Parede, Duas Demãos, Ligamento Manual. Af_04/2023	M2		23,47	-	88497	R\$ 18,90	0,00	-
3.18.17	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. Af_04/2023	M2		16,67	-	88489	R\$ 13,42	0,00	-
3.18.18	Porta Em Grade De Ferro De Correr (Prg90), Medindo 0,90 X 2,20M, P/ Penitenciária, C/ Quadro Em Barra Chata 2" X 3/8", Barra Redonda 3/4" Na Vertical E Barra Chata 2" X 1/4" Na Horizontal, Inclusiva Ferrofôlio E Dobradiças.	un		2.115,55	-	08530/ORSE-S	R\$ 1.703,34	0,00	-
3.18.19	Pintura Com Tinta Acrílica De Fundo (Tipo Zarçado) Aplicada A Roio Ou Pincel Sobre Perfil Metálico Executado Em Fábrica (Por Demão). Af_01/2020	M2		14,12	-	100720	R\$ 11,37	0,00	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manoel Vitorino - Bahia

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS (MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS)
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA
LOCAL: AVENIDA RIO BAHIA
CIDADE: MANOEL VITORINO
ESTADO: BAHIA

BDI: 24,20%
SINAPI NÃO DESONERADO
ORSE/SE
mar/2024
mar/2024

DATA: 04/07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI(R\$)	VALOR C/BDI P/ITEM(R\$)	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR DE CUSTO (R\$)
4.4.1 Portas									
4.4.1.1	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 80X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Fechadura Com Execução Do Furo - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	UN		1.422,48		-	90843 R\$ 1.145,31	0,00	-
4.4.1.2	Porta Em Madeira Lei, Lisa, Semi-Óca, 80 X 210Cm, Com Visor De Vidro 6Mm (60X40Cm), Inclusive Batentes E Ferragens Pv50	UND		1.324,72		-	CP 001 R\$ 1.066,60	0,00	-
4.4.1.3	Porta Em Madeira Compensada (Canele), Lisa, Semi-Óca, (0,60 X 1,60 A 2,10 M), Revestida C/Fórmica, Inclusive Ferragens (Livre/Ocupado), Para Uso Em Divisórias Granito Ou Mármore	un		2.212,88		-	07788/ORSE-S R\$ 1.781,71	0,00	-
4.4.2 Janelas									
4.4.2.4	Janela De Alumínio Tipo Maxim-Ar, Com Vidros, Batente E Ferragens. Exclusive Alizar, Acabamento E Contramarco. Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	M2		549,01		-	94569 R\$ 442,04	0,00	-
4.4.2.5	Instalação De Vidro Temperado, E = 10 Mm, Encaixado Em Perfil U. Af_01/2021 Ps	M2		801,34		-	102181 R\$ 645,20	0,00	-
4.4.2.6	Petôncil Linear Em Granito Ou Mármore, L = 15Cm, Comprimento De Até 2M, Assentado Com Argamassa 1:6 Com Aditivo. Af_11/2020	M		128,65		-	101965 R\$ 103,58	0,00	-
4.4.2.7	Limpeza De Janela Inteiramente De Vidro. Af_04/2019	M2		2,55		-	99820 R\$ 2,05	0,00	-
SUBTOTAL									
4.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
4.5.1	Caixa Retangular 4" X 2" Média (1,30 M Do Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	UN		23,60		-	91940 R\$ 19,00	0,00	-
4.5.2	Cabo De Cobre Flexivel Isolado, 1,5 Mm ² , Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M		3,49		-	91924 R\$ 2,81	0,00	-
4.5.3	Cabo De Cobre Flexivel Isolado, 2,5 Mm ² , Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M		4,99		-	91926 R\$ 4,02	0,00	-
4.5.4	Cabo De Cobre Flexivel Isolado, 4 Mm ² , Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M		7,65		-	91928 R\$ 6,16	0,00	-
4.5.5	Cabo De Cobre Flexivel Isolado, 6 Mm ² , Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M		10,64		-	91930 R\$ 8,57	0,00	-
4.5.6	Interruptor Simples (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	UN		35,53		-	91953 R\$ 28,61	0,00	-
4.5.7	Interruptor Simples (2 Módulos), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	UN		53,79		-	91959 R\$ 43,31	0,00	-
4.5.8	Espelho / Placa De 1 Posto 4" X 2", Para Instalação De Tomadas E Interruptores	UN		2,17		-	38092 R\$ 1,75	0,00	-
4.5.9	Espelho / Placa De 2 Postos 4" X 2", Para Instalação De Tomadas E Interruptores	UN		2,25		-	38093 R\$ 1,81	0,00	-
4.5.10	Tomada 2P+T 10A, 250V (Apenas Módulo)	UN		7,39		-	38101 R\$ 5,95	0,00	-
4.5.11	Tomada 2P + T, Abnt, De Sobrepor, 10 A	un		19,15		-	09922/ORSE-S R\$ 15,42	0,00	-
4.5.12	Disjuntor Tripolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	UN		86,22		-	93667 R\$ 69,42	0,00	-
4.5.13	Disjuntor Tripolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	UN		88,80		-	93668 R\$ 71,50	0,00	-
4.5.14	Disjuntor Bipolar Dr 25 A - Dispositivo Residual Diferencial, Tipo Ac, 30Ma, Ref.5Sm1 312-Omb, Siemens Ou Similar	un		375,21		-	07996/ORSE-S R\$ 302,10	0,00	-
4.5.15	Eletroduto Flexivel Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M		13,84		-	91855 R\$ 11,14	0,00	-
4.5.16	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M		15,86		-	91870 R\$ 12,77	0,00	-
4.5.17	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 85 Mm (3"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	M		54,04		-	93011 R\$ 43,51	0,00	-
4.5.18	#N/D	#N/D		-		-	07885/ORSE-S R\$ -	0,00	-
4.5.19	Luminária Tipo Plafon Em Plástico, De Sobrepor, Com 1 Lâmpada Fluorescente De 15 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020	UN		47,88		-	97589 R\$ 38,55	0,00	-
4.5.20	Soquete Ou Bocal De Porcelana E27 De Tempo, Ref.Mt-2233, Marca Decorlux Ou Similar	un		12,15		-	08662/ORSE-S R\$ 9,78	0,00	-
4.5.21	Lampada Led 10 W Bivolt Branca, Formato Tradicional (Base E27)	UN		7,33		-	38194 R\$ 5,90	0,00	-
4.5.22	Quadro De Distribuição De Embutir, Em Resina Termoplástica, Para Até 16 Disjuntores, Com Barramento, Padrão Din, Exclusive Disjuntores	un		529,41		-	12235/ORSE-S R\$ 426,26	0,00	-
SUBTOTAL									
4.6 Equipamentos, Louças e metais sanitários									
4.6.1	Chuveiro Elétrico De Plástico (Lorenzetti Ou Similar)	un		141,81		-	02025/ORSE-S R\$ 114,18	0,00	-
4.6.2	Mictório Sifônico Louça Branca - Padrão Médio - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN		901,36		-	100858 R\$ 725,73	0,00	-
4.6.3	Torneira De Mesa Com Fechamento Automático, Linha Decamatic Eco, Ref.1173, Deca Ou Similar	un		328,30		-	09676/ORSE-S R\$ 264,33	0,00	-
4.6.4	Vaso Sanitário Sifônico Convencional Para Pcd Sem Furo Frontal Com Louça Branca Sem Assento - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN		932,33		-	95471 R\$ 750,67	0,00	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manoel Vitorino - Bahia

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS (MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS)
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA
LOCAL: AVENIDA RIO BAHIA
CIDADE: MANOEL VITORINO
ESTADO: BAHIA

SINAPI NÃO DESONERADO
ORSE/SE
BDI: 24,20%
mar/2024
mar/2024

DATA: 04/07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PRECO UNIT. COM BDI(R\$)	VALOR C/BDI P/ITEM(R\$)	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR DE CUSTO (R\$)
4.6.5	Assento Sanitário Convencional - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN		47,63	-	100849	R\$ 38,35	0,00	-
4.6.6	Vaso Sanitário Convencional, Linha Ravana P9, Deca Ou Similar, C/Caixa De Descarga De Sobrepor Akros Ou Similar, Assento Almofadado Astra Tpk, Conj. Fixação Deca Sp13 Ou Similar, Anel De Vedação, Tubo De Ligação Cromado E Engate Plástico	un		541,00	-	01998/ORSE-S	R\$ 435,59	0,00	-
4.6.7	Acabamento Para Registro 1/2", 3/4" E 1" (Pg), Ref. 4900 - C43, Da Deca Ou Similar	un		103,86	-	08436/ORSE-S	R\$ 83,62	0,00	-
4.6.8	Cuba De Embutir Retangular De Aço Inoxíduvel, 56 X 33 X 12 Cm - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN		257,45	-	100852	R\$ 207,29	0,00	-
4.6.9	Bancada Em Granito Cinza Andorinha, E=2Cm	m2		694,15	-	10759/ORSE-S	R\$ 558,90	0,00	-
SUBTOTAL									
4.7	Revestimentos								
4.7.1	Lixamento/Remoção De Tinta Existente	M2	500,00	9,72	4.860,00	CP 1011	R\$ 7,83	500,00	3.915,00
4.7.2	Aplicamento Total De Rebole Com Ponteiras/Talhadeiras	M2	-	4,27	-	CP 1012	R\$ 3,44	0,00	-
4.7.3	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 33x45 Cm Aplicadas A Meia Altura Das Paredes. Af_02/2023_Pe	M²	90,00	107,58	9.682,20	CP 87275	R\$ 86,62	90,00	7.795,80
4.7.4	Rodameio Em Madeira, Larg=10 Cm, Esp=2 Cm, Para Acabamento	M		54,45	-	CP 05016	R\$ 43,84	0,00	-
4.7.5	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 20x20 Cm Aplicadas Na Altura Inteira Das Paredes. Af_02/2023_Pe	M²		84,70	-	CP 87265	R\$ 68,20	0,00	-
SUBTOTAL									
4.8	Pintura								
4.8.1	Fundo Selador Acrílico, Aplicação Manual Em Parede, Uma Demão. Af_04/2023	M2	-	5,17	-	88485	R\$ 4,16	0,00	-
4.8.2	Aplicação Manual De Massa Acrílica Em Panos De Fachada Com Presença De Vãos, De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Datas Demâos. Af_03/2024	M2	350,00	35,81	12.533,50	96131	R\$ 28,83	350,00	10.090,50
4.8.3	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Paredes, Datas Demâos. Af_04/2023	M2	350,00	16,67	5.834,50	88489	R\$ 13,42	350,00	4.697,00
4.8.4	Pintura Com Tinta Alquídica De Acabamento (Esmalte Sintético Acetinado) Aplicada A Rolo Ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado Em Obra (Por Demão). Af_01/2020	M2		33,77	-	100742	R\$ 27,19	0,00	-
SUBTOTAL									
4.9	Sistema de Climatização								
4.9.1	Tubo, Pvc, Soldável, On 32 Mm, Instalado Em Dreno De Ar Condicionado - Fornecimento E Instalação. Af_08/2022	M	-	27,91	-	104316	R\$ 22,47	0,00	-
4.9.2	#N/D	#N/D		-	-	CP 07289/ORSE-S	R\$ -	0,00	-
4.9.3	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, On 32 Mm, Instalado Em Dreno De Ar Condicionado - Fornecimento E Instalação. Af_08/2022	UN		11,99	-	104319	R\$ 9,65	0,00	-
SUBTOTAL									
4.10	Serviços Complementares								
4.10.1	Limpeza De Ruas (Varrição E Remoção De Entulhos)	m²		0,66	-	06191/ORSE-S	R\$ 0,53	0,00	-
4.10.2	Grama Esmeralda Em Placas, Fornecimento E Plantio	m²		4,63	-	CP 10234	R\$ 3,73	0,00	-
SUBTOTAL									
SUBTOTAL Item 04					39.858,20				32.092,38
TOTAL GERAL (R\$)					254.614,83				207.079,59

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA
E SILVA - MANOEL VITORINO - BAHIA**

MEMORIAL DESCRIPTIVO

MANOEL VITORINO
JUNHO - 2024

Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Costa e Silva

Proprietário: Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Endereço: Rua Gabriel Dantas Novaes, sn, Dist. De Catingal

Área de reforma: 407,35 m²

Área de ampliação: 102,60 m²

OBJETIVO

Modernizar e melhorar a estrutura física da escola, promovendo ao aluno uma maior qualidade na condição do aprendizado, trazendo mais conforto e segurança para os ocupantes do espaço público (professores, alunos, funcionários, colaboradores, etc.)

O presente memorial vem complementar as informações do projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e tem como objetivo definir de modo particular os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados no presente contrato.

NORMAS

Fazem parte destas especificações e serão exigidos na execução dos serviços, as normas recomendadas, as especificações ou métodos de ensaio referentes a materiais, mão de obra e serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverão também ser obedecidas as exigências e as condições estabelecidas nos projetos, em tudo aquilo que diz respeito aos materiais e serviços específicos.

Normas ABNT

- NBR-6118 Projeto e execução de Obras de Concreto Armado
- NBR-9050 Acessibilidade a Edificações
- NBR-0049 Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Simples
- NBR-5741Cimento Portland – Extração e Preparação de Amostras
- NBR-5410 Instalações Elétricas de baixa tensão
- NBR-6492 Representação de projetos de arquitetura

Deverão ser obedecidas também as Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros militar do estado da Bahia, as IT's.



ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra: Deverá ser fornecida placa da obra em chapa galvanizada nas dimensões 3,00 m x 2,00m, padrão do GOVERNO FEDERAL.

Locação do novo santório: O gabarito deverá ser em madeira de boa qualidade com contraventamento horizontal e vertical, nivelado com a indicação dos elementos de locação em tinta esmalte.

2. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA - AMPLIAÇÃO:

Escavação: Após a locação com a marcação dos pontos, proceder a escavação das estruturas com as dimensões de projeto.

Fôrmas: As formas dos blocos e vigas baldrame deverão ser de madeira compensada de espessura 14mm (quatorze milímetros) e ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que por ocasião da desforma.

Armação: A armação a ser utilizada será de ferro CA – 50, com estribos CA – 60. As barras de aço antes de serem montadas, deverão ser convenientemente limpas, removendo-se qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto. Antes de o concreto ser lançado a contratada deverá solicitar presença da fiscalização para fazer a verificação da armadura quanto às bitolas, quantidades e posições das barras, se as distâncias entre as barras são regulares e se os recobrimentos estão de acordo com o projeto, será aceito também relatório fotográfico comprobatório. Vigas baldrame e viga de cintameto superior: utilizar ferragem de 10mm com dimensão final de 20 x50 cm.

Pilares: utilizar ferragem de 10mm com dimensão final de 15 30 cm.

Concreto: O concreto a ser utilizado deverá apresentar resistência característica à compressão aos 28 dias de no mínimo 25MPa. Antes do lançamento do concreto, molhar o local das peças. Utilizar vibrador elétrico ou à gasolina para promover o adensamento do concreto nas peças. Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local dolançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material. Deverá ser utilizado preferencialmente o concreto usinado, com Slump +/- 12 e corpos de prova.

3. VEDAÇÃO / FECHAMENTO - AMPLIAÇÃO:

Alvenaria: Em bloco de cerâmica ou de cimento, devendo as mesmas terem espessura final de 15cm, possuindo vergas e conta-vergas

4. REVESTIMENTO / PINTURA:

Preparação: Será realizada massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas e colocados bancos para jardim em concreto, com acabamento polido. Deverá ser realizado o acabamento com massa corrida (ambiente interno) e massa acrílica (ambiente externo) em duas demãos, utilizar selador de paredes antes da pintura.

Pintura Acrílica: Será aplicada manualmente pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.



5. CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES – REFORMA E AMPLIAÇÃO:

Com exceção dos ambientes de cozinha e sanitários, todos os demais ambientes deverão ser climatizados com ar condicionado do tipo *split*.

6. FORRAÇÃO – REFORMA E AMPLIAÇÃO:

Todos os ambientes deverão ser forrados com forro do tipo PVC branco.

7. SISTEMA ELÉTRICO – REFORMA E AMPLIAÇÃO:

O sistema elétrico do prédio principal (reforma) deverá ser todo refeito de aço com o projeto elétrico, obedecendo as bitolas de fiação, especificações de disjuntores e demais componentes dos mesmos. Deve-se utilizar marcas com selo de aprovação pelo IMETRO.

8. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO – REFORMA E AMPLIAÇÃO:

O sistema hidrossanitário do prédio principal (reforma) deverá ser refeito, obedecendo ao projeto apresentado e utilizando materiais de qualidade com certificação do IMETRO.

9. TELHADO – REFORMA:

Todos os telhados existentes possuem vazamentos e peças estruturais comprometidas por degradação. Desta forma, os mesmos devem ser totalmente recuperados com substituição das peças e das telhas danificadas.

10. REVITALIZAÇÃO – REFORMA:

Portas e esquadrias: Deverão ser substituídas, as portas deverão ser de madeira e as esquadrias de vidro.

Pisos: Todo o piso deverá ser substituído, por um de qualidade superior (tipo A) e primeira linha.

Pintura: Todos os ambientes internos e externos deverão ser repintados com tinta látex acrílica.

Sanitários, cozinha, copa e refeitório: Totalmente requalificados, utilizando louças de alta qualidade, metais de alta qualidade, pisos especiais (para áreas molhadas e de alto tráfego).

Responsável Técnico:

Ronildo Soares Bahiano Filho
Engenheiro Civil
CREA: 42.439-D

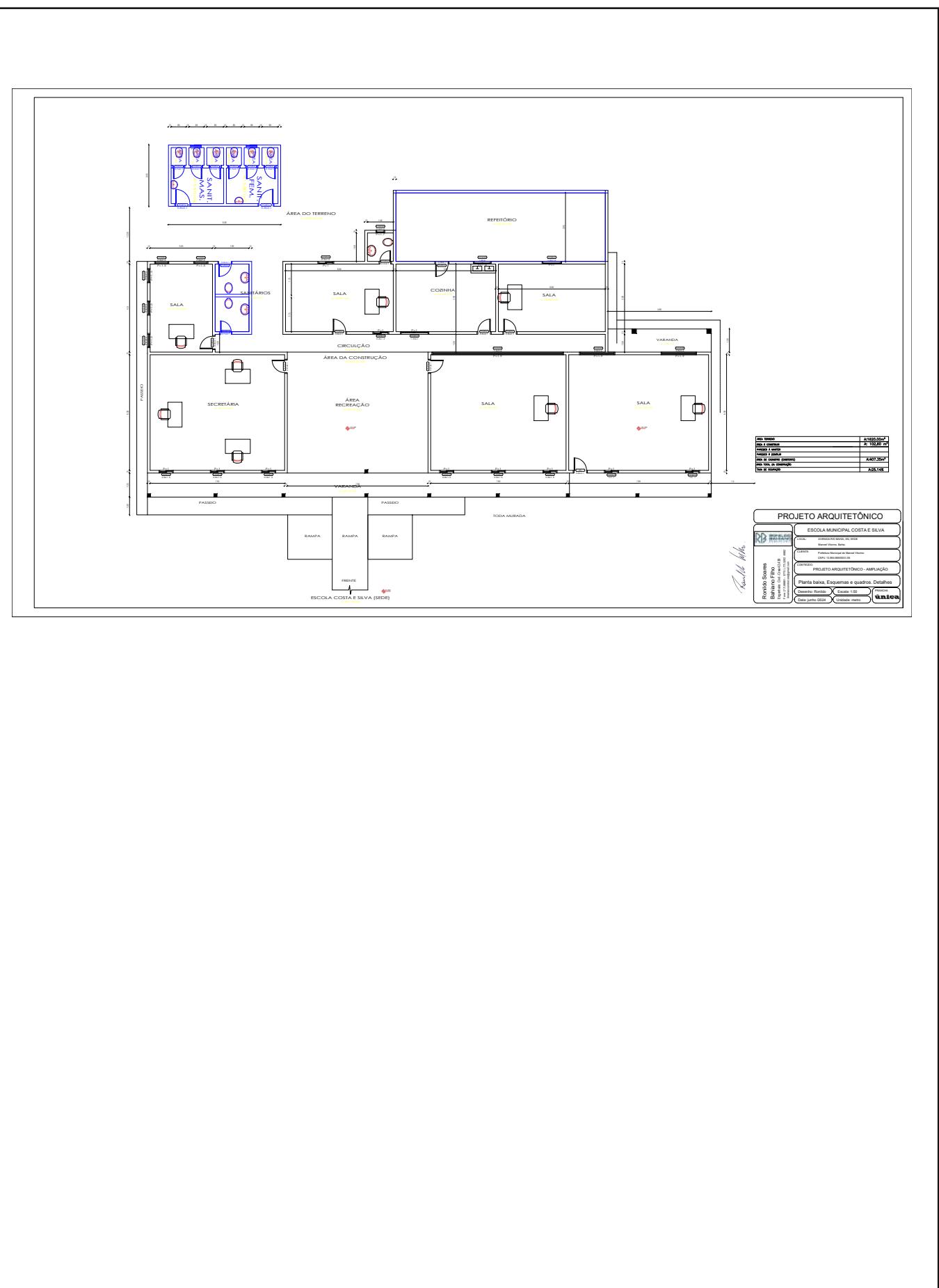
Quarta-Feira

24 de Julho de 2024

Edição nº 1146

Manoel Vitorino - BA

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



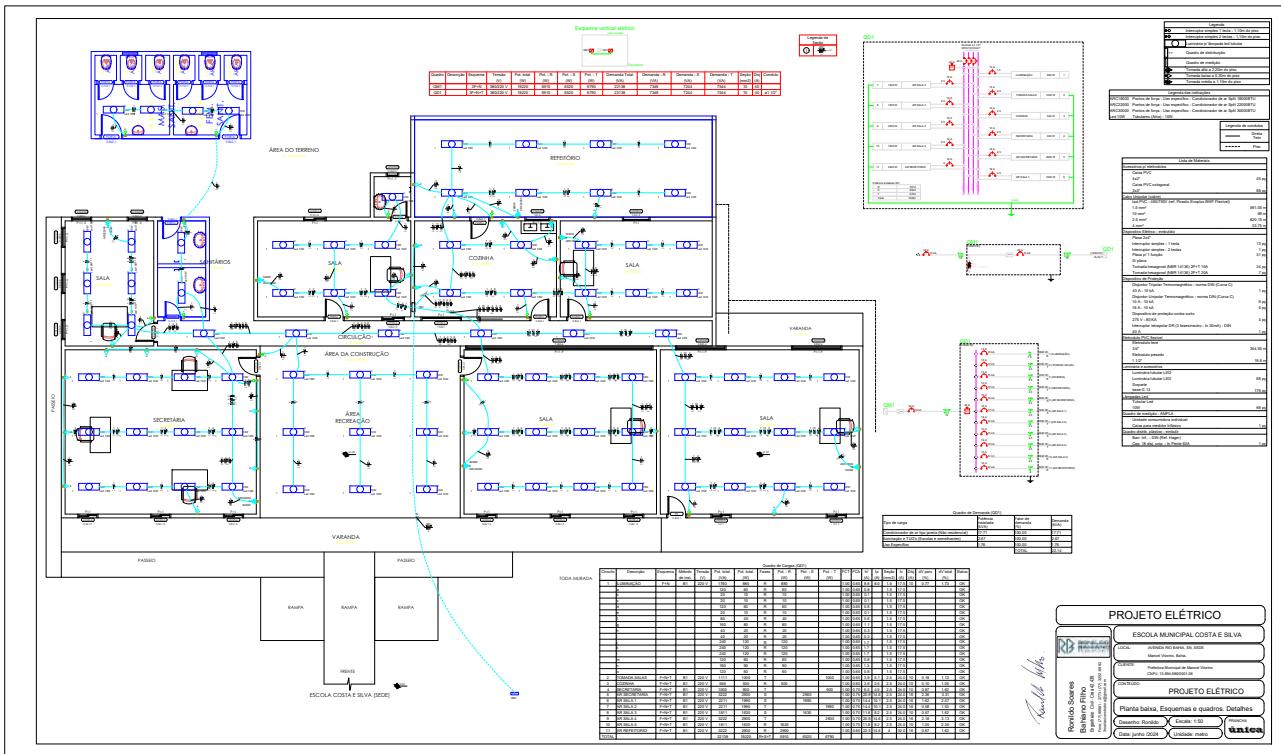
Quarta-Feira

24 de Julho de 2024

Edição nº 1146

Manoel Vitorino - BA

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



Nº de autenticação: 43E7FA2BDE-4E74B93706-8AB7F1C6C6-697248699C

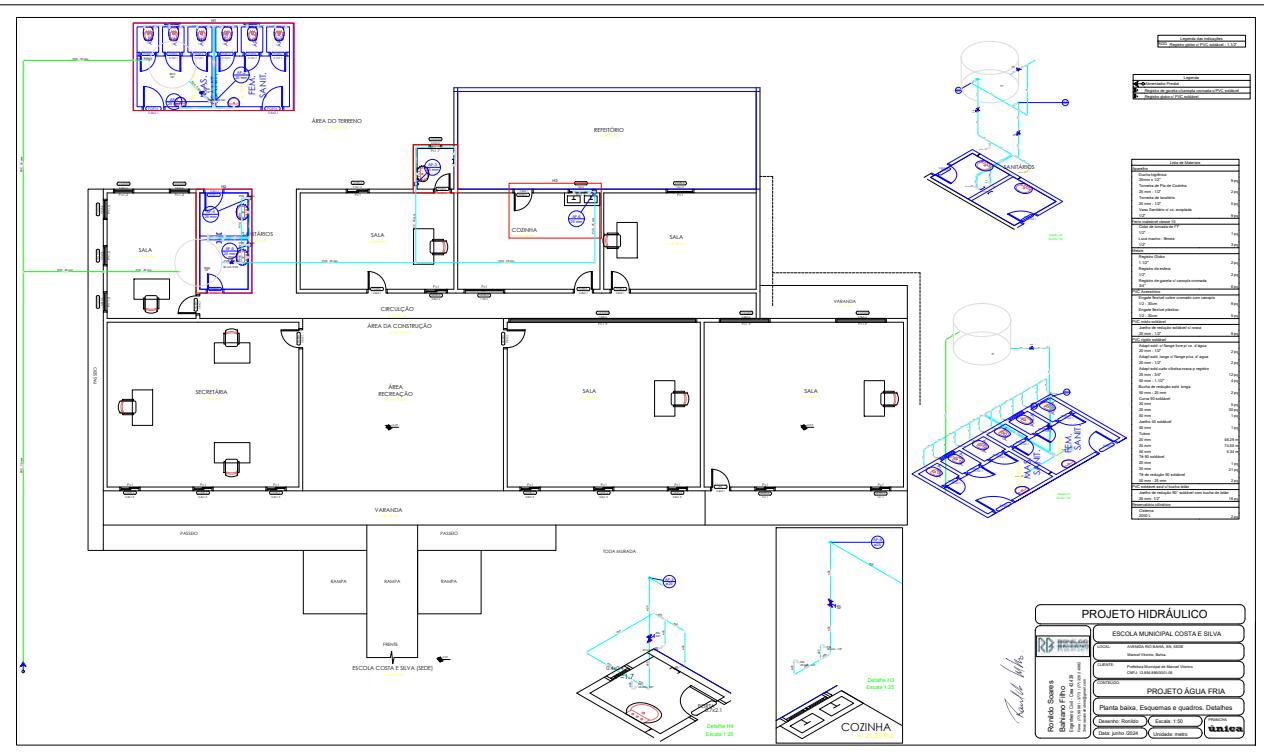
Quarta-Feira

24 de Julho de 2024

Edição nº 1146

Manoel Vitorino - BA

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



Nº de autenticação: 43E7FA2BDE-4E74B93706-8AB7F1C6C6-697248699C

